



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.450 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.013.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA AGUDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, no exercício de 2.013, com a entidade CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA AGUDENSE, desta cidade, tendo por objeto a manutenção de Creche e Pré-Escola para atendimento de crianças encaminhadas para aquela entidade por intermédio da Secretaria de Educação.

§ PRIMEIRO – O Município de Agudos, além do repasse financeiro poderá ceder servidores a entidade, podendo optar por complementar o repasse financeiro ou ceder funcionário de seu próprio quadro, visando auxiliar a entidade no cumprimento do convênio.

§ SEGUNDO – O convênio poderá ser prorrogado por simples termo aditivo.

Art. 2º - Para atender os objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá repassar a quantia de R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais) por mês, iniciando-se em janeiro deste ano, a favor da entidade acima, correspondente ao atendimento de até 110 (cento e dez) crianças.

§ Único – Caso o Município de Agudos faça a opção por complementar o repasse financeiro, referente a cessão de servidor, a entidade deverá remeter mensalmente o demonstrativo do valor necessário para remunerar o funcionário contratado pela entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o presente convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de fevereiro de 2.013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal